



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4557 – Crato/CE

Quinta - Feira, 05 de Novembro de 2020.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.09.28.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI ARENINHA, NO CONJUNTO MINHA CASA MINHA VIDA - FILEMON LIMA VERDE, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESA HABILITADA: JONAS INACIO DE LIMA ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.384.886/0001-21. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À FACE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2019.07.02.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.01.06.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA, Nº 121, SOSSEGO, CRATO-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº. 20.676.817/0001-91. CONTRATO: 2020.11.05.1 - R\$ 7.440,00(SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ANÍBAL COSTA DANTAS JÚNIOR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0504.08.244.0141.2.058. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 07.587.975/0001-07

CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA.

CNPJ: 09.632.818/0001-00.

Nº da Ata de Registro de Preços 2020.03.05.1 proveniente do Pregão Presencial nº 2019.08.07.4

Data da Ata de Registro de Preços: 05/03/2020.

Data da Rescisão: 27/10/2020.

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E HOTELARIA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Onde se lê: Justificação: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a Ata de Registro de Preços firmado na data supracitada a partir de 27 de outubro de 2020, justifica-se a referida rescisão da Ata de Registro de Preços pelo fato da paralisação do fornecimento dos produtos registrados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Leia se: Justificação: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a Ata de Registro de Preços firmado na data supracitada a partir de 27 de outubro de 2020, justifica-se a referida rescisão da Ata de Registro de Preços se dá pelo fato da empresa não comparecer para assinatura do contrato após convocação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Crato/CE, 04 de novembro de 2020.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/ SEFIN**ERRATA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN**

A presente **ERRATA** se presta a corrigir o **EDITAL Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN**, cujo objeto é: **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, publicado na Edição Nº 4512 de 10 de setembro de 2020, do Diário Oficial do Município, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN

Leia-se:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/06.25.1 – SEFINPLAN

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.709/2020

CRATO - CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Denomina de Avenida Mestre Raimundo Aniceto uma das artérias localizada no Distrito da Santa Rosa, Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Mestre Raimundo Aniceto, a artéria com 672,00m de comprimento que tem início na Rua Josias Inojosa de Oliveira, de coordenadas 461721.083 e 9196883.27, indo até a Rua S.D.O, de coordenadas 461082.000 e 9196674.00, fazendo divisa pelo lado direito com a Sede do Novo Detran Cariri e pelo lado esquerdo com área, localizada no Distrito Santa Rosa, no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PREVICRATO**Portaria Nº 071/2020**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 065/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Cleidimar Brito Leite Porfírio, portadora da identidade n.º 150880288 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 588.366.323-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula n.º 1776, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS				
BASE DE CÁLCULO		ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base	em	-	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
outubro de 2020				
Quinquênios		5%	R\$ 120,17	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva		20%	R\$ 961,42	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Regência em Sala de Aula				
Ampliação Definitiva		-	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.131 /2015.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 5.888,71				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2020.

Registre-se e publique-se.

Crato, 05 de novembro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº070/2020

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 064/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Fatima Ferreira dos Santos, portadora da identidade n.º 97029181162 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 276.374.413-34, titular do cargo de Analista de Gestão, matrícula n.º 3352, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em outubro de 2020	-	R\$ 1.486,41	Lei n.º 3.596/2019. Lei n.º 3.649/2020.
Quinquênios	15 %	R\$ 222,96	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.709,37			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2020.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Novembro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0303015/2017 GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE